



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO N.º 008 DO CONTRATO N.º 2022149/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**  
**Processo LC n.º 153 - Homologado em 11/07/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar os serviços de ampliação do CMEI Gotinha de Mel, com área total de ampliação em 632,10 m<sup>2</sup>, junto ao Lote Urbano nº 15, quadra nº 02, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 11/07/2022, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o Senhor Leomar Rohden, e a empresa **W M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica glosado de comum acordo entre as partes, um valor de R\$ 14.520,12 (quatorze mil quinhentos e vinte reais e doze centavos), sendo R\$ 2.398,31 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) do Contrato e R\$ 12.121,81 (doze mil cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos) relativo ao Termo Aditivo nº 003, referente à materiais e serviços previstos nas Planilhas Orçamentárias do contrato original não executadas pela empresa CONTRATADA, nos termos do relatório do Departamento de Engenharia, em anexo.

**Parágrafo único:** Pela glosa, o contrato fica reduzido em R\$ 14.520,12 (quatorze mil quinhentos e vinte reais e doze centavos) e passa a ter novo valor global de R\$ 2.813.677,65 (dois milhões oitocentos e treze mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em 11 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

**W M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – CONTRATADA**  
**WELINTON MARCOS MOURA**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

## PARECER JURÍDICO 270/2023

**CONSULENTE:** Gestor de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos

**PROCESSO Nº** 5019/2023

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a legalidade de alterações qualitativas ao CONTRATO N.º 2022149/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, Processo LC n.º 153 - Homologado em 11/07/2022

**RELATÓRIO:** O **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de aditivo para modificação do projeto previsto para:

**JUSTIFICATIVA DE ADITIVO – Tomada de Preços Nº 007/2022 – Contrato Nº 2022149/2022 – ADIÇÃO R\$ 24.430,89 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos) – SUPRESSÃO R\$ 2.398,31 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).**

**JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE TERMO ADITIVO – Tomada de Preços Nº 007/2022 – Contrato Nº 2022149/2022 – Termo Aditivo nº 003 do Contrato Nº 2022149/2022 – SUPRESSÃO R\$ 12.121,81 (doze mil cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos).**

referentes ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar os serviços de ampliação do CMEI Gotinha de Mel, com área total de ampliação em 632,10 m<sup>2</sup>, junto ao Lote Urbano nº 15, quadra nº 02, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, segundo as normas previstas na planilha de serviços e orçamentaria, projetos de engenharia, Memorial Descritivo e Termo de referência em anexos ao edital.

O Departamento de Engenharia encaminhou relatório informando a necessidade de formalizar o termo aditivo por conta de adequações do projeto para melhor atendimento ao interesse público, utilizando material mais resistente que o inicialmente previsto e adequando a ligação das edificações já existentes pela impossibilidade de execução do projeto previsto neste ponto.

Acompanham o requerimento planilhas de valores, Solicitação de aditivo pelo Departamento de Engenharia constando justificativa, Solicitação de suplementação à Secretaria de Finanças e Relatório de saldo da dotação, além de documentação de habilitação da contratada.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que o processo administrativo veio com vistas para parecer.

Passo a analisar.

### **FUNDAMENTOS:**

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de ADIÇÃO R\$ 24.430,89 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos) – SUPRESSÕES de R\$ 2.398,31 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) e R\$ 12.121,81 (doze mil cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos) no CONTRATO N.º 2022149/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, Processo LC n.º 153 - Homologado em 11/07/2022.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

O Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 que rege o presente contrato, possibilita a alteração unilateral pela Administração dos contratos quando houver modificação do projeto ou suas especificações, todavia, conforme § 1º do mesmo Artigo, limitado a 25% do valor inicialmente contratado para obras:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

[...]

Conforme se verifica, o valor originalmente contratado foi de R\$ 2.497.035,29 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), em 11 de julho de 2022.

O presente contrato já conta com CINCO termos aditivos. Sendo TRÊS deles para alteração de valores, um de prazo de execução e um de reajuste.

O Termo Aditivo nº 001 adicionou R\$ 50.598,40 (cinquenta mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos):

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam contratados serviços adicionais, no valor de R\$ 50.598,40 (cinquenta mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme relacionados na Planilha Orçamentária e Relatório assinado e justificado pelo Departamento de Engenharia, em anexo, para conclusão dos serviços inicialmente contratados.

**Parágrafo Único:** Pela contratação adicional o valor global do contrato passa a ser de R\$ 2.547.633,69 (dois milhões quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos).

O Termo Aditivo nº 002 suprimiu R\$ 52.929,74 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos):

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica glosado de comum acordo entre as partes, um valor de R\$ 52.929,74 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), referente à materiais e serviços previstos nas Planilhas Orçamentárias do contrato original não executadas pela empresa CONTRATADA, nos termos do relatório do Departamento de Engenharia, em anexo.

**Parágrafo único:** Pela glosa, o contrato fica reduzido em R\$ 52.929,74 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) e passa a ter novo valor global de R\$ 2.494.703,95 (dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e três reais e noventa e cinco centavos).

Enquanto o Termo Aditivo nº 003 acresceu R\$ 162.283,13 (cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e treze centavos):





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam contratados serviços adicionais, no valor de R\$ 162.283,13 (cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e treze centavos), conforme relacionados na Planilha Orçamentária e Relatório assinado e justificado pelo Departamento de Engenharia, em anexo, para conclusão dos serviços inicialmente contratados.

**Parágrafo Único:** Pela contratação adicional o valor global do contrato passa a ser de R\$ 2.656.987,08 (dois milhões seiscentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

Portanto, houve adição de R\$ 263.479,93, correspondente a cerca de 10% do valor original e supressão de R\$ 52.929,74 corresponde a pouco mais de 2% do valor original<sup>1</sup>.

O contrato também já sofreu reajuste por meio do Termo Aditivo nº 005.

Ainda, na data de ontem (28/09/2023), esta Procuradora emitiu Parecer Jurídico em pedido de aditivo para alteração de projeto que visava adicionar e subtrair são de R\$ 181.785,90 e R\$ 10.575,21, correspondentes a 6,84 % e 0,40% do valor atual do contrato<sup>2</sup>, tendo sido favorável com condicionantes. Portanto, podendo ou não ser formalizado, pelo curto período de tempo, não sendo possível saber neste momento.

Assim, podemos ter cerca de 16,84% de acréscimos e 2,4% de supressões no presente contrato.

O presente pedido tem como valores:

**JUSTIFICATIVA DE ADITIVO – Tomada de Preços Nº 007/2022 – Contrato Nº 2022149/2022 – ADIÇÃO R\$ 24.430,89 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos) – SUPRESSÃO R\$ 2.398,31 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).**

**JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE TERMO ADITIVO – Tomada de Preços Nº 007/2022 – Contrato Nº 2022149/2022 – Termo Aditivo nº 003 do Contrato Nº 2022149/2022 – SUPRESSÃO R\$ 12.121,81 (doze mil cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos).**

O valor que se visa adicionar de R\$ 24.430,89 corresponde a cerca de 0,92% do valor contratual e o que se visa suprimir de R\$ 2.398,31 e R\$ 12.121,81, totalizando R\$ 14.520,12, a cerca de 0,55%<sup>3</sup>.

Desta forma, os valores encontram-se dentro do limite legal de 25% estabelecido pelo Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993 para acréscimos e supressões.

Importante destacar que valores suprimidos e adicionados os quais não são passíveis de compensação entre si, conforme entendimento do TCU<sup>4</sup>.

Verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação por meio de parecer técnico do Departamento de Engenharia, incluindo orçamentação, estando o referido contrato

<sup>1</sup> Todos os valores sem correção, calculados conforme o valor original anterior ao reajuste do Termo Aditivo nº 005.

<sup>2</sup> Conforme Termo Aditivo nº 005 de 15 de setembro de 2023: “Parágrafo único: Pelo reajuste financeiro, o contrato passa a ter novo valor global de R\$ 2.656.987,08 (dois milhões seiscentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos)”.

<sup>3</sup> *Idem*.

<sup>4</sup> Acórdão 1536/2016-Plenário. DATA DA SESSÃO 15/06/2016. RELATOR BRUNO DANTAS.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

vigente vez que trata-se de contrato por escopo. Cabe apontar que em se tratando de pequenas falhas de projeto, é possível a sua correção pela Administração para o melhor atendimento ao interesse público.

Destaco que, quanto às justificativas técnicas, conforme o caso, não estão na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

Contudo, cabe ao parecerista apontar quando está ausente a justificativa, estando ausente a justificativa de fato superveniente, condicionante à alteração do projeto.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

## **CONCLUSÃO:**

Por cautela, bem assim observando os princípios que regem os contratos administrativos, sobretudo a eficiência, economia e interesse público, verifico ser possível a realização de termo aditivo para adequação do projeto para melhor atendimento ao interesse público.

## **PARECER:**

Diante do exposto, com fundamento nas disposições acima, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de Aditivo para acréscimo de R\$ 24.430,89 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos) e supressão de R\$ 2.398,31 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) e R\$ 12.121,81 (doze mil cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos) para alteração do projeto referente ao CONTRATO N.º 2022149/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, Processo LC n.º 153 - Homologado em 11/07/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e o a empresa W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 29 de setembro de 2023.

**Letícia Mantovani de Paula**

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.789.877/0001-31

**Razão Social:** W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

**Endereço:** - EST LINHA BARIGUI - / - / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/10/2023 a 07/11/2023

**Certificação Número:** 2023100920410751487313

Informação obtida em 11/10/2023 14:30:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**PATO BRAGADO, 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**REF: Contratação de empresa para executar os serviços de ampliação do CMEI Gotinha de Mel, com área total de ampliação em 632,10 m<sup>2</sup>, junto ao Lote Urbano nº 15, quadra nº 02, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.**

**JUSTIFICATIVA DE ADITIVO – Tomada de Preços Nº 007/2022 – Contrato Nº 2022149/2022 – ADIÇÃO R\$ 24.430,89 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos) – SUPRESSÃO R\$ 2.398,31 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).**

**JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE TERMO ADITIVO – Tomada de Preços Nº 007/2022 – Contrato Nº 2022149/2022 – Termo Aditivo nº 002 do Contrato Nº 2022149/2022 – SUPRESSÃO R\$ 12.121,81 (doze mil cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos).**

**O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**, vem através deste relatório justificar a necessidade de aditivo para a obra de ampliação do CMEI Gotinha de Mel o qual se encontra localizado no Lote Urbano nº 15, quadra nº 02 do Município de Pato Bragado – PR.

Há necessidade de inclusão e supressão de quantitativos dos itens do contrato já previstos na planilha orçamentária bem como inclusão de serviços e quantitativos extras, não previstos inicialmente na planilha orçamentária. O aditivo proposto é, em resumo, referente a aumento de meta física daqueles de quantitativos inicialmente previstos e necessidade de realização de serviços extras inicialmente não previstos, sendo que os itens e quantidades constantes nas tabelas em anexo são necessários para a adequada e efetiva implantação do objeto.

Um ponto importante e que deve ser revisado é relativo às esquadrias, em alumínio e vidro, que serão aplicadas em toda a obra, onde inicialmente há



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

a previsão inicial da instalação de vidro incolor comum, porém, dada a natureza da utilização do local, onde haverá a presença de diversas pessoas, em sua grande maioria crianças, e que há a possibilidade das esquadrias sofrerem processo de impactos e correndo o risco de sofrerem quebras, o emprego do vidro incolor comum não é o mais indicado para essa aplicação, sendo, nesse caso, é recomendado a utilização do vidro temperado laminado, que é notadamente mais resistente e não sofre o processo de estilhaçamento em caso de quebra.

Diante da presente questão envolvendo o vidro incolor comum das esquadrias, opta-se pela substituição do vidro inicialmente previsto pelo vidro temperado laminado como forma de garantir maior resistência, menor fragilidade, proporcionando assim, um acréscimo na segurança para todos os utilizadores do CMEI, em especial em relação às crianças. Assim é proposto a supressão dos quantitativos e valores relativos ao vidro incolor comum e a adição dos quantitativos e valores respectivamente correspondentes ao vidro temperado laminado.

Ainda, outra questão envolvendo necessidade de adequação é aquela relacionada com a interface de ligação entre a edificação nova (ampliação) e a edificação existente, onde não há a possibilidade da execução conforme previsto em projeto, necessitando de adequações para que seja garantida a ligação entre as duas edificações com segurança.

Acrescenta-se, nesta justificativa, que todos os acréscimos e supressões buscam, efetivamente, garantir a adequada implantação o objeto do referido contrato bem como proporcionar e garantir uma melhor qualidade e segurança à edificação de forma geral, além de propiciar aumento do conforto dos usuários, e prezar pela segurança de todos, em especial às crianças e bebês que farão uso da referida edificação. Dados as justificativas, encaminha-se a planilha de acréscimo e supressão em anexo constando os quantitativos e os valores para cada serviço descrito.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

S.M.J é o parecer;

---

**LUCAS DECARLI BOTTEGA**  
Engenheiro Civil - Fiscalização  
CREA –PR 153036/D

---

**JOHNNY MARCOS WUTZKE**  
Engenheiro Civil - Fiscalização  
CREA –PR 84865/D

---

**CRISTIANE SCHEUERMANN  
BONATTO**  
Secretária Municipal de Educação e  
Cultura



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PLANILHA DE ADIÇÃO CONTRATUAL AMPLIAÇÃO DO CMEI – R\$ 2.537,67 – Dois mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos.

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>LOTE</b>	<b>LOTE</b>	<b>AMPLIAÇÃO CRECHE</b>									<b>2.537,67</b>
Meta	Meta	1.			<b>AMPLIAÇÃO CRECHE - ADIÇÃO CONTRATUAL</b>					-	<b>2.537,67</b>
Nível 2	Nível 2	1.1.			<b>ESTRUTURA DE COBERTURA E TELHAMENTO, CALHA E RUFOS</b>					-	<b>1.540,60</b>
Serviço	Serviço	1.1.1.	Composição	007	SIMILAR SINAPI 94229 - CALHA EM CHAPA DE INOX AISI 304 NÚMERO 24 (E=0,6MM), DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO DOBRA, IÇAMENTO VERTICAL E INSTALAÇÃO	M	2,35	324,63	BDI 1	397,48	934,08
Serviço	Serviço	1.1.2.	Composição	008	SIMILAR SINAPI 100327 - RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE INOX AISI 304 NÚMERO 24 (E=0,6MM), CORTE DE 33 CM, INCLUSO DOBRA, IÇAMENTO E INSTALAÇÃO.	M	4,00	123,84	BDI 1	151,63	606,52
Nível 2	Nível 2	1.2.			<b>FORRO</b>					-	<b>997,07</b>
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	6,00	35,00	BDI 1	42,85	257,10
Serviço	Serviço	1.2.2.	SINAPI	99054	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	M2	11,00	54,94	BDI 1	67,27	739,97



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PLANILHA DE ADIÇÃO EXTRA-CONTRATUAL AMPLIAÇÃO DO CMEI – R\$ 21.893,22 – Vinte e um mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos.

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade		Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CTEF	CTEF	<b>AMPLIAÇÃO CRECHE</b>									<b>21.893,22</b>
Meta	Meta	1.			<b>AMPLIAÇÃO CRECHE - ADIÇÃO EXTRA-CONTRATUAL</b>				-	<b>21.893,22</b>	
Nível 2	Nível 2	1.1.			<b>SERVIÇOS EXTRA-CONTRATUAIS</b>				-	<b>21.893,22</b>	
Serviço	Serviço	1.1.1.	Composição	AD01	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (EXCETO VIDROS), BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	85,41		226,05	19.306,93	
Serviço	Serviço	1.1.2.	Composição	AD02	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (EXCETO VIDROS), BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,44		226,05	325,51	
Serviço	Serviço	1.1.3.	Composição	E01	VIDRO TEMPERADO LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8MM (CADA CAMADA DE 4MM) - COLOCADO (ORIGEM SINAPI 99841 0,998 M2 DE VIDRO / M2 DE ESQUADRIA) - (INSTALAÇÃO - SIMILAR ITEM SINAPI 102176)	M2	1,44		1.054,07	1.517,86	
Serviço	Serviço	1.1.4.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6,10		121,79	742,92	



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PLANILHA DE SUPRESSÃO CONTRATUAL AMPLIAÇÃO DO CMEI – R\$ 2.398,31 – Dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos.

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>LOTE</b>	<b>LOTE</b>	<b>AMPLIAÇÃO CRECHE</b>									<b>2.398,31</b>
Meta	Meta	1.			<b>AMPLIAÇÃO CRECHE - SUPRESSÃO CONTRATUAL</b>					-	<b>2.398,31</b>
Nível 2	Nível 2	1.1.			<b>ESQUADRIAS</b>					-	<b>617,10</b>
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,44	350,00	BDI 1	428,54	617,10
Nível 2	Nível 2	1.2.			<b>SUPRESSÃO CONTRATUAL - SALDO RESTANTE DO ITEM SINAPI 94573</b>					-	<b>1.781,21</b>
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	96,91	15,01	BDI 1	18,38	1.781,21

## PLANILHA DE SUPRESSÃO DO TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 2022149/2022 – R\$ 12.121,81 – Doze mil cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos.

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CTEF</b>	<b>CTEF</b>	<b>AMPLIAÇÃO CRECHE</b>									<b>12.121,81</b>
Meta	Meta	1.			<b>AMPLIAÇÃO CRECHE - SUPRESSÃO - ADITIVO Nº 002</b>					-	<b>12.121,81</b>
Nível 2	Nível 2	1.1.			<b>SERVIÇOS EXTRA-CONTRATUAIS</b>					-	<b>12.121,81</b>
Serviço	Serviço	1.1.1.	Composição	E01	VIDRO TEMPERADO LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8MM (CADA CAMADA DE 4MM) - COLOCADO (ORIGEM SINAPI 99841 0,998 M2 DE VIDRO / M2 DE ESQUADRIA) - (INSTALAÇÃO - SIMILAR ITEM SINAPI 102176)	M2	11,50			1.054,07	12.121,81



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## COMPOSIÇÕES COMPLEMENTARES – AMPLIAÇÃO DO CMEI

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>AD01</b>	<b>JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (EXCETO VIDROS), BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019</b>	<b>M2</b>		<b>198,71</b>	<b>198,71</b>
SINAPI-I	10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	-0,998	186,66	186,66
SINAPI-I	34385	VIDRO LISO INCOLOR 8MM - SEM COLOCACAO	M2	0,998	385,77	385,77
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>AD02</b>	<b>JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (EXCETO VIDROS), BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019</b>	<b>M2</b>		<b>198,71</b>	<b>198,71</b>
SINAPI-I	10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	-0,998	186,66	186,66
SINAPI-I	34385	VIDRO LISO INCOLOR 8MM - SEM COLOCACAO	M2	0,998	385,77	385,77
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>E01</b>	<b>VIDRO TEMPERADO LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8MM (CADA CAMADA DE 4MM) - COLOCADO (ORIGEM SINAPI 99841 0,998 M2 DE VIDRO / M2 DE ESQUADRIA) - (INSTALAÇÃO - SIMILAR ITEM SINAPI 102176)</b>	<b>M2</b>		<b>916,99</b>	<b>926,56</b>
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,196	0,26	0,26
SINAPI-I	20259	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	M	3,416	27,50	27,50
SINAPI-I	34360	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	0,964	44,25	44,25
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>R01</b>	<b>COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA - VIDRO TEMPERADO LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - SEM INSTALAÇÃO</b>	<b>M2</b>	<b>0,998</b>	<b>687,47</b>	<b>687,47</b>
SINAPI-I	39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,992	2,72	2,72
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,619	22,72	25,12
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,666	29,31	32,73



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**PATO BRAGADO, 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**REF: Contratação de empresa para executar os serviços de ampliação do CMEI Gotinha de Mel, com área total de ampliação em 632,10 m<sup>2</sup>, junto ao Lote Urbano nº 15, quadra nº 02, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.**

**JUSTIFICATIVA DE ADITIVO – Tomada de Preços Nº 007/2022 – Contrato Nº 2022149/2022 – ADIÇÃO R\$ 24.430,89 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos) – SUPRESSÃO R\$ 2.398,31 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).**

**JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE TERMO ADITIVO – Tomada de Preços Nº 007/2022 – Contrato Nº 2022149/2022 – Termo Aditivo nº 003 do Contrato Nº 2022149/2022 – SUPRESSÃO R\$ 12.121,81 (doze mil cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos).**

**O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**, vem através deste relatório justificar a necessidade de aditivo para a obra de ampliação do CMEI Gotinha de Mel o qual se encontra localizado no Lote Urbano nº 15, quadra nº 02 do Município de Pato Bragado – PR.

Há necessidade de inclusão e supressão de quantitativos dos itens do contrato já previstos na planilha orçamentária bem como inclusão de serviços e quantitativos extras, não previstos inicialmente na planilha orçamentária. O aditivo proposto é, em resumo, referente a aumento de meta física daqueles de quantitativos inicialmente previstos e necessidade de realização de serviços extras inicialmente não previstos, sendo que os itens e quantidades constantes nas tabelas em anexo são necessários para a adequada e efetiva implantação do objeto.

Um ponto importante e que deve ser revisado é relativo às esquadrias, em alumínio e vidro, que serão aplicadas em toda a obra, onde inicialmente há





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

a previsão inicial da instalação de vidro incolor comum, porém, dada a natureza da utilização do local, onde haverá a presença de diversas pessoas, em sua grande maioria crianças, e que há a possibilidade das esquadrias sofrerem processo de impactos e correndo o risco de sofrerem quebras, o emprego do vidro incolor comum não é o mais indicado para essa aplicação, sendo, nesse caso, é recomendado a utilização do vidro temperado laminado, que é notadamente mais resistente e não sofre o processo de estilhaçamento em caso de quebra.

Diante da presente questão envolvendo o vidro incolor comum das esquadrias, opta-se pela substituição do vidro inicialmente previsto pelo vidro temperado laminado como forma de garantir maior resistência, menor fragilidade, proporcionando assim, um acréscimo na segurança para todos os utilizadores do CMEI, em especial em relação às crianças. Assim é proposto a supressão dos quantitativos e valores relativos ao vidro incolor comum e a adição dos quantitativos e valores respectivamente correspondentes ao vidro temperado laminado.

Ainda, outra questão envolvendo necessidade de adequação é aquela relacionada com a interface de ligação entre a edificação nova (ampliação) e a edificação existente, onde não há a possibilidade da execução conforme previsto em projeto, necessitando de adequações para que seja garantida a ligação entre as duas edificações com segurança.

Acrescenta-se, nesta justificativa, que todos os acréscimos e supressões buscam, efetivamente, garantir a adequada implantação o objeto do referido contrato bem como proporcionar e garantir uma melhor qualidade e segurança à edificação de forma geral, além de propiciar aumento do conforto dos usuários, e prezar pela segurança de todos, em especial às crianças e bebês que farão uso da referida edificação. Dados as justificativas, encaminha-se a planilha de acréscimo e supressão em anexo constando os quantitativos e os valores para cada serviço descrito.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

S.M.J é o parecer;

---

**LUCAS DECARLI BOTTEGA**  
Engenheiro Civil - Fiscalização  
CREA –PR 153036/D

---

**JOHNNY MARCOS WUTZKE**  
Engenheiro Civil - Fiscalização  
CREA –PR 84865/D

---

**CRISTIANE SCHEUERMANN  
BONATTO**  
Secretária Municipal de Educação e  
Cultura







# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PLANILHA DE ADIÇÃO CONTRATUAL AMPLIAÇÃO DO CMEI – R\$ 2.537,67 – Dois mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos.

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>LOTE</b>	<b>LOTE</b>	<b>AMPLIAÇÃO CRECHE</b>									<b>2.537,67</b>
Meta	Meta	1.			<b>AMPLIAÇÃO CRECHE - ADIÇÃO CONTRATUAL</b>					-	<b>2.537,67</b>
Nível 2	Nível 2	1.1.			<b>ESTRUTURA DE COBERTURA E TELHAMENTO, CALHA E RUFOS</b>					-	<b>1.540,60</b>
Serviço	Serviço	1.1.1.	Composição	007	SIMILAR SINAPI 94229 - CALHA EM CHAPA DE INOX AISI 304 NÚMERO 24 (E=0,6MM), DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO DOBRA, IÇAMENTO VERTICAL E INSTALAÇÃO	M	2,35	324,63	BDI 1	397,48	934,08
Serviço	Serviço	1.1.2.	Composição	008	SIMILAR SINAPI 100327 - RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE INOX AISI 304 NÚMERO 24 (E=0,6MM), CORTE DE 33 CM, INCLUSO DOBRA, IÇAMENTO E INSTALAÇÃO.	M	4,00	123,84	BDI 1	151,63	606,52
Nível 2	Nível 2	1.2.			<b>FORRO</b>					-	<b>997,07</b>
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	6,00	35,00	BDI 1	42,85	257,10
Serviço	Serviço	1.2.2.	SINAPI	99054	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	M2	11,00	54,94	BDI 1	67,27	739,97

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2023 11:10 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p64de2a6c3b224>.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PLANILHA DE ADIÇÃO EXTRA CONTRATUAL AMPLIAÇÃO DO CMEI – R\$ 21.893,22 – Vinte e um mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos.

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade		Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CTEF	CTEF	<b>AMPLIAÇÃO CRECHE</b>								<b>21.893,22</b>
Meta	Meta	1.			<b>AMPLIAÇÃO CRECHE - ADIÇÃO EXTRA-CONTRATUAL</b>				-	<b>21.893,22</b>
Nível 2	Nível 2	1.1.			<b>SERVIÇOS EXTRA-CONTRATUAIS</b>				-	<b>21.893,22</b>
Serviço	Serviço	1.1.1.	Composição	AD01	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (EXCETO VIDROS), BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	85,41		226,05	19.306,93
Serviço	Serviço	1.1.2.	Composição	AD02	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (EXCETO VIDROS), BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,44		226,05	325,51
Serviço	Serviço	1.1.3.	Composição	E01	VIDRO TEMPERADO LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8MM (CADA CAMADA DE 4MM) - COLOCADO (ORIGEM SINAPI 99841 0,998 M2 DE VIDRO / M2 DE ESQUADRIA) - (INSTALAÇÃO - SIMILAR ITEM SINAPI 102176)	M2	1,44		1.054,07	1.517,86
Serviço	Serviço	1.1.4.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6,10		121,79	742,92

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2023 11:10 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p64de2a6c3b224>.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PLANILHA DE SUPRESSÃO CONTRATUAL AMPLIAÇÃO DO CMEI – R\$ 2.398,31 – Dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos.

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>LOTE</b>	<b>LOTE</b>	<b>AMPLIAÇÃO CRECHE</b>									<b>2.398,31</b>
Meta	Meta	1.			<b>AMPLIAÇÃO CRECHE - SUPRESSÃO CONTRATUAL</b>					-	<b>2.398,31</b>
Nível 2	Nível 2	1.1.			<b>ESQUADRIAS</b>					-	<b>617,10</b>
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,44	350,00	BDI 1	428,54	617,10
Nível 2	Nível 2	1.2.			<b>SUPRESSÃO CONTRATUAL - SALDO RESTANTE DO ITEM SINAPI 94573</b>					-	<b>1.781,21</b>
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	96,91	15,01	BDI 1	18,38	1.781,21

## PLANILHA DE SUPRESSÃO DO TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 2022149/2022 – R\$ 12.121,81 – Doze mil cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos.

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CTEF</b>	<b>CTEF</b>	<b>AMPLIAÇÃO CRECHE</b>									<b>12.121,81</b>
Meta	Meta	1.			<b>AMPLIAÇÃO CRECHE - SUPRESSÃO - ADITIVO Nº 002</b>					-	<b>12.121,81</b>
Nível 2	Nível 2	1.1.			<b>SERVIÇOS EXTRA-CONTRATUAIS</b>					-	<b>12.121,81</b>
Serviço	Serviço	1.1.1.	Composição	E01	VIDRO TEMPERADO LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8MM (CADA CAMADA DE 4MM) - COLOCADO (ORIGEM SINAPI 99841 0,998 M2 DE VIDRO / M2 DE ESQUADRIA) - (INSTALAÇÃO - SIMILAR ITEM SINAPI 102176)	M2	11,50			1.054,07	12.121,81





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## COMPOSIÇÕES COMPLEMENTARES – AMPLIAÇÃO DO CMEI

COMPOSIÇÃO	AD01	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (EXCETO VIDROS), BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2		198,71	198,71
SINAPI-I	10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	-0,998	186,66	186,66
SINAPI-I	34385	VIDRO LISO INCOLOR 8MM - SEM COLOCACAO	M2	0,998	385,77	385,77
COMPOSIÇÃO	AD02	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (EXCETO VIDROS), BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2		198,71	198,71
SINAPI-I	10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	-0,998	186,66	186,66
SINAPI-I	34385	VIDRO LISO INCOLOR 8MM - SEM COLOCACAO	M2	0,998	385,77	385,77
COMPOSIÇÃO	E01	VIDRO TEMPERADO LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESURA TOTAL 8MM (CADA CAMADA DE 4MM) - COLOCADO (ORIGEM SINAPI 99841 0,998 M2 DE VIDRO / M2 DE ESQUADRIA) - (INSTALAÇÃO - SIMILAR ITEM SINAPI 102176)	M2		916,99	926,56
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,196	0,26	0,26
SINAPI-I	20259	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	M	3,416	27,50	27,50
SINAPI-I	34360	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	0,964	44,25	44,25
COMPOSIÇÃO	R01	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA - VIDRO TEMPERADO LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - SEM INSTALAÇÃO	M2	0,998	687,47	687,47
SINAPI-I	39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,992	2,72	2,72
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,619	22,72	25,12
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,666	29,31	32,73





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 11 de setembro de 2023.

## SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO

**DE :** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PARA:** Finanças

**Allan Kotz**

**ASSUNTO :** Pedido de Suplementação visando a manutenção das obras de ampliação do CMEI GOTINHA DE MEL.

A) Suplementação do superávit – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor a ser suplementado R\$ 206.216,79 (Duzentos e seis mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos) – Superávit

**Suplementar em:**

**Ação: 1015 – AMPLIAÇÃO DO CMEI GOTINHA DE MEL**

**Dotação: 44.90.51.0000– Obras e instalações**

**DESPESA 5853 - Fonte: 20000 - superávit.**

Motivo:

Conforme justificado pelo DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, em doc. com data de 10 DE AGOSTO DE 2023:

“O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA vem através deste relatório justificar a necessidade de aditivo para a obra de ampliação do CMEI Gotinha de Mel o qual se encontra localizado no Lote Urbano nº 15, quadra nº 02 do Município de Pato Bragado – PR.

Há necessidade de inclusão e supressão de quantitativos dos itens do contrato já previstos na planilha orçamentária. O aditivo proposto é, única e exclusivamente, referente à necessidade de adequação do projeto básico de engenharia conforme solicitação e justificativa constante no Ofício nº 116/2023 datado de 01 de junho de 2023, bem como o conteúdo constante na resposta ao Processo Digital protocolado sob o nº 2675/2023 e, ainda, o conteúdo constante ofício nº 131/2023 datado de 03 de julho de 2023 presente no Processo Digital protocolado sob o nº 3627/2023. Destaca-se que os documentos supracitados se encontram em anexo no Processo digital 4839/2023.

Bem como, justificado em 17 DE AGOSTO DE 2023, através do Processo digital 5019/2023:

“ à necessidade de inclusão e supressão de quantitativos dos itens do contrato já previstos na planilha orçamentária bem como inclusão de serviços e quantitativos extras, não previstos



inicialmente na planilha orçamentária. O aditivo proposto é, em resumo, referente a aumento de meta física daqueles de quantitativos inicialmente previstos e necessidade de realização de serviços extras inicialmente não previstos, sendo que os itens e quantidades constantes nas tabelas em anexo são necessários para a adequada e efetiva implantação do objeto. Um ponto importante e que deve ser revisado é relativo às esquadrias, em alumínio e vidro, que serão aplicadas em toda a obra, onde inicialmente há a previsão inicial da instalação de vidro incolor comum, porém, dada a natureza da utilização do local, onde haverá a presença de diversas pessoas, em sua grande maioria crianças, e que há a possibilidade das esquadrias sofrerem processo de impactos e correndo o risco de sofrerem quebras, o emprego do vidro incolor comum não é o mais indicado para essa aplicação, sendo, nesse caso, é recomendado a utilização do vidro temperado laminado, que é notadamente mais resistente e não sofre o processo de estilhaçamento em caso de quebra. Diante da presente questão envolvendo o vidro incolor comum das esquadrias, opta-se pela substituição do vidro inicialmente previsto pelo vidro temperado laminado como forma de garantir maior resistência, menor fragilidade, proporcionando assim, um acréscimo na segurança para todos os utilizadores do CMEI, em especial em relação às crianças. Assim é proposto a supressão dos quantitativos e valores relativos ao vidro incolor comum e a adição dos quantitativos e valores respectivamente correspondentes ao vidro temperado laminado. Ainda, outra questão envolvendo necessidade de adequação é aquela relacionada com a interface de ligação entre a edificação nova (ampliação) e a edificação existente, onde não há a possibilidade da execução conforme previsto em projeto, necessitando de adequações para que seja garantida a ligação entre as duas edificações com segurança”.

Sendo o que tínhamos a relatar, solicitamos a liberação dos recursos para o andamento da ampliação do CMEI.

Respeitosamente,

**Cristiane Scheuermann Bonatto**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**





**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
Execução Orçamentária  
Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação  
Período: até Setembro/2023

Órgão: 2 - Executivo Municipal								
Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura								
Ação: 1015 - AMPLIAÇÃO DO CMEI GOTINHA DE MEL				Funcional: 0012.0365.1150				
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
5110	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5538	34490510000000000000 - Obras e instalações	0	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
5625	34490510000000000000 - Obras e instalações	20505	0,00	50.598,40	50.598,40	0,00	0,00	0,00
5853	34490510000000000000 - Obras e instalações	20000	0,00	407.531,50	162.282,32	0,00	245.249,18	245.249,18
<b>Total Ação</b>			<b>5.000,00</b>	<b>463.129,90</b>	<b>212.880,72</b>	<b>0,00</b>	<b>250.249,18</b>	<b>250.249,18</b>
<b>Total Unidade</b>			<b>5.000,00</b>	<b>463.129,90</b>	<b>212.880,72</b>	<b>0,00</b>	<b>250.249,18</b>	<b>250.249,18</b>
<b>Total Órgão</b>			<b>5.000,00</b>	<b>463.129,90</b>	<b>212.880,72</b>	<b>0,00</b>	<b>250.249,18</b>	<b>250.249,18</b>
<b>Total Geral</b>			<b>5.000,00</b>	<b>463.129,90</b>	<b>212.880,72</b>	<b>0,00</b>	<b>250.249,18</b>	<b>250.249,18</b>



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 031623681-20**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.789.877/0001-31**

Nome: **WM PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 19.789.877/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:26:24 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **5976.51E2.64CF.4471**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICIPIO DE PATO BRAGADO**  
**ESTADO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3021/2023**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 66761 - WM PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 19.789.877/0001-31  
**Endereço:** Linha Barigui, 64  
**Complemento:** SALA 03  
**Bairro:** PARQUE INDUSTRIAL 5 **Cidade:** Pato Bragado - PR

**Finalidade**

**PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.**

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>12/09/2023</b>	<b>60 dias</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **WM PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Pato Bragado - PR, 12 de setembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WM PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.789.877/0001-31

Certidão n°: 47935467/2023

Expedição: 12/09/2023, às 09:26:14

Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WM PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.789.877/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.789.877/0001-31  
**Razão Social:** W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
**Endereço:** - EST LINHA BARIGUI - / - / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2023 a 30/09/2023

**Certificação Número:** 2023090108442162109510

Informação obtida em 13/09/2023 11:32:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Cristiane Weber*  
*Geordan Fernando Putzke de Oliveira*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**WM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** – inscrito no CNPJ sob n.º 19.789.877/0001-31, com sede na Estr. Linha Barigui, n.º 64, Sala 03, Zona Rural, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon, 15 de setembro de 2023.

